

## INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA N° 287/2025

**TEOR DA SOLICITAÇÃO:** Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2019, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

**SOLICITANTE:** COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**AUTOR:** Fidelis Antonio Fantin Junior

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Poderes de Estado, Representação, Justiça, Segurança Pública, Defesa, Mulheres e Direitos Humanos

## **1. SÍNTESE DA MATÉRIA**

---

O projeto em análise, de autoria do Deputado MARRECA FILHO, Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para prever que a revisão das bases de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e a atualização monetária dos valores que as compõem constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal.

## **2. ANÁLISE**

---

A par da natureza disciplinadora da gestão fiscal, a Lei Complementar objeto deste projeto tem caráter essencialmente normativo. Assim, tendo o projeto mantido a natureza normativa da LRF, não se verifica impacto em aumento de despesa ou redução de receita pública.

## **3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS**

---

Não identificado.

## **4. RESUMO**

---

Nosso entendimento é pela não implicação orçamentária e financeira do PLP nº 67/2019.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2025.

FIDELIS ANTONIO FANTIN JUNIOR  
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira